

em 27 de dezembro de 1962

João Pinheiro
Prefeito Municipal
Orestes Fumal
Secretário

Lei n° 28/62. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Casa Escolar no lugar denominado Rio do Urum, no distrito de Santo Antônio.

Artº 2º - Para as despesas da presente obra, usar-se-á a verba do código constante do orçamento para 1.963.

Artº 3º - Fica aprovada a construção da dita escola em ordem decrescente das já aprovadas por esta Câmara.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de dezembro de 1962

João Pinheiro
Prefeito Municipal
Orestes Fumal
Secretário

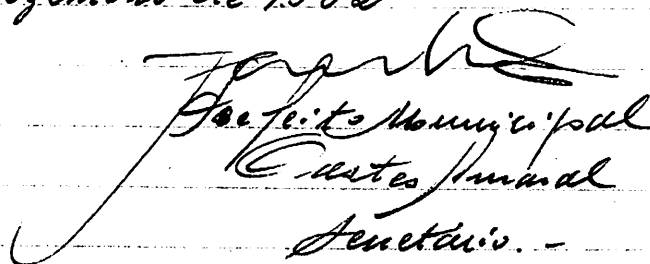
Lei n° 29/62. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei: -

como a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado o crédito especial de Crf. - 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para pagamento de despesas em consento da camioneta particular do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul, em 31 de dezembro de 1962

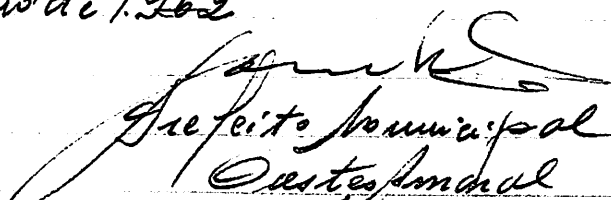

Prefeito Municipal
Cartes Postal
Secretário -

Lei n.º 30/62.-

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Crf. 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), para devolução de importâncias aos usuários da Companhia Telefônica Sul Paranaense, de acordo com a cláusula XXVI do contrato assinado com a mesma.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul, em 31 de dezembro de 1962


Prefeito Municipal
Cartes Postal